



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

Procedimento por Consulta prévia

**“Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços
do Município do Funchal”**

Referência do Procedimento n.º 111/DRH/USHST/2022

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

O presente procedimento por consulta prévia visa a “Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal”, nos termos e condições descritos no caderno de encargos e nos seus anexos técnicos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público, 511217315, com sede em Praça do Município, 9004-512 FUNCHAL, Plataforma eletrónica www.acingov.pt e com o email dcpa@funchal.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar é tomada por Despacho do Senhor Vereador Bruno Miguel Camacho Pereira, no uso da competência que lhe é dada pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado de 25 de outubro de 2021, publicitado através do Edital 546/2021 e no Diário de Noticias da Madeira aos 26 dias do mesmo ano.

Artigo 4.º

Fundamentação da escolha do Procedimento

A escolha do procedimento por consulta prévia tem como fundamento o artigo 16 n.º 1 alínea b), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea c) todos do CCP conjugado com a adaptação da legislação à Região Autónoma da Madeira pelo DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 5.º

Critério de adjudicação

- 1- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta o preço e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.
- 2 - A adjudicação será **efetuada lote a lote podendo os concorrentes apresentar proposta para os lotes que entenderem** pelo que não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes.
- 3 - Os concorrentes **são obrigados a responder a todas as posições dentro de cada lote** a que concorrem sob pena da respetiva proposta para o lote em causa ser excluída.
- 4 - **Critério de desempate:** em caso de igualdade de preço em cada lote o procedimento será adjudicado ao concorrente que apresentar o mais baixo preço referente à posição ordenada em 1º lugar para desempate e se o empate persistir passar-se-á, caso exista, à posição ordenada em 2º lugar para desempate conforme se segue:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

Lote	Prevalência das posições para desempate	N.º da posição no lote	Designação
8	1.º lugar	1	Calçado ocupacional - bota sem proteção
8	2.º lugar	2	Calçado ocupacional - Sapato sem proteção
10	1.º lugar	1	Calçado especial problemas tornozelos
10	2.º lugar	2	Calçado especial problemas plantares

5 - Havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- d) As bolas são inseridas num saco opaco.
- e) As bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f) As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas:- Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos e erros e omissões

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

4-O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que, até ao termo do 2.º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

5- O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 7.º

Preço base

1 - O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **€ 64.710 (sessenta e quatro mil setecentos e dez euros)**, repartido pelos **11 lotes** conforme se segue, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que limita o preço contratual:

Lote	Preço base
1	€ 14.449
2	€ 4918
3	€ 21.605
4	€ 1422
5	€ 2159
6	€ 1671
7	€ 2981
8	€ 4349
9	€ 3445
10	€ 4434
11	€ 3277

2 - O Preço base, nos termos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, foi obtido conforme se segue:

2.1 - Na fundamentação do preço base, foi tido em conta os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, de acordo com o disposto no artigo 47.º, n.º 3 do CCP.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1- Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) **Anexo I-M** (declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP adaptada de acordo com os modelos constantes do DLR n.º 6/2018/M)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

b) O concorrente deverá apresentar documento contendo **preço unitário de cada posição, o preço total de cada posição e o preço total da proposta**, excluindo o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado).

c) Relativamente aos artigos que se propõe contratar o concorrente deverá apresentar:

- Declaração vinculando o concorrente ao cumprimento das características do anexo técnico e do prazo de entrega;
- Para análise/verificação das propostas, estas deverão vir acompanhadas pelas fichas técnicas redigidas em português (tradução autorizada). Poderão ser fotocópias dos originais reservando-se o Município do Funchal o direito de, durante a análise das propostas solicitar a apresentação dos originais. Deverão também acompanhar as propostas os certificados, relatórios de ensaios e declarações de conformidade quando solicitados nas características técnicas dos equipamentos indicados nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, podendo estas ser redigidas em Português, Espanhol, Inglês.
- As referidas fichas deverão indicar de forma clara o lote e a posição a que se referem.

d) Os concorrentes deverão indicar o prazo de garantia e deixar explícito quais as condições desta.

4 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

5 - Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

Atenção: Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

6 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

7 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

8 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no n.º 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

Artigo 9.º

Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação conforme alínea a) do n.º 2 do art.º do CCP.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Manutenção de propostas

O prazo de manutenção de propostas é de **120 (cento e vinte) dias**.

Artigo 12.º

Documentos em língua estrangeira

Nos termos do artigo 58.º, n.º2 do CCP, os documentos relativos a **alínea c) do n.º1 artigo 8.º do presente ofício convite**, poderão ser apresentados em língua Portuguesa, Inglesa ou Espanhola não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13.º

Prazo e local para apresentação da proposta

1- As propostas devem ser apresentadas **até às 17h00 do dia 12 de abril de 2022** para o portal utilizado pelo Município do Funchal o www.acingov.pt.

2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

Artigo 14.º

Documento de habilitação

1. Documentos de habilitação que devem ser obrigatoriamente apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o Adjudicatário deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do Anexo II-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto legislativo regional 34/2008/M na sua atual redação;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
- f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;
- g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
- h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (caso aplicável) Anexo III.
- j) **Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

2. Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).
- b) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 15.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo **de 5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.

2 - O prazo para suprimento de irregularidades nos documentos é de **3 (três) dias úteis**.

Artigo 16.º

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 88º do CCP.

Artigo 17.º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

Anexo I-M

Modelo de declaração

(Não dispensa a verificação da conformidade legal)

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6º do

Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto)

1.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de () (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada () se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2.Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ():

a).....

b).....

3.Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4.Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5.O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do DLR/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua versão atual.

7.O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ()

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

Anexo II - M

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e n.º 1 do artigo 7.º do DLR
n.º 34/2008/M de 14 de agosto) **(não dispensa a verificação da conformidade legal)**

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números
de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao
procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra
em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser
consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações
previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os
documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume
interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo
Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade
da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos
Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de
participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou
concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da
participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3)A acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário

(4)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(5)Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Aquisição de calçado ocupacional/de segurança para vários serviços do Município do Funchal
Convite a apresentação de proposta

ANEXO III Modelo de declaração (caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação) **(Não dispensa a verificação da conformidade legal)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.